



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 6 Nº 802

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA 03 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA 1 de 7

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
PORTARIA.....	02
RESOLUÇÃO.....	03

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
sma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

PORTARIA**PORTARIA Nº 046/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Exonerar servidor público municipal
que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido servidor público municipais **LUCIENE BATISTA DE CARVLHO OHASHI**, matrícula funcional nº. 8203, ocupante do cargo provimento contrato via processo seletivo 2021, 15/ MAG/II / A – Professor de educação Infantil da Prefeitura Municipal de Vicentina, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Art.2º - Esta porta entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

*“Dispõe sobre a mudança de lotação
de servidor público municipal que especifica
e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VI e XII do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Mudança de lotação da servidora pública municipal, **EDNA MARIA DE JESUS BEZERRA** ocupante do cargo 1047 – A / I de Merendeira lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonerar servidor público municipal

que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido servidor público municipais **LOURICE CARNEIRO JANUÁRIO**, matrícula funcional nº. 8256, ocupante do cargo provimento contrato via processo seletivo 2021, 81/A/VII – FISIOTERAPEUTA da Prefeitura Municipal de Vicentina, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Art.2º - Esta porta entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

“Conceder férias regulamentares de 30 dias e converter 20 dias em abono pecuniário do servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo I Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal **LINDALVA MARTINS DA SILVA GUIRANDELLI**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2020 a 14 de janeiro de 2021, será gozada a partir 01.02.2022, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 03 de março de 2022.

Artigo II Autorizar o órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 20 (vinte) dias de férias referente, ao período de 11.02.2022 a 02.03.2022, da servidora pública municipal, em abono pecuniário.

Artigo III Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

“Conceder férias regulamentares de 30 dias e converter 30 dias em abono pecuniário do servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo I Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal **CLAUDINEIA BEZERRA DA SILVA**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2021 a 14 de janeiro de 2022, será gozada a partir 01.02.2022, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 03 de março de 2022.

Artigo II Autorizar o órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 30 (trinta) dias de férias referente, ao período de 01.02.2022 a 02.03.2022, da servidora pública municipal, em abono pecuniário.

Artigo III Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

“Conceder férias regulamentares de 30 dias e converter 20 dias em abono pecuniário do servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo I Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **JOSÉ LUIZ LIRA DA ROCHA**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2021 a 14 de janeiro de 2022, será gozada a partir 01.02.2022, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 03 de março de 2022.

Artigo II Autorizar o órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 20 (vinte) dias de férias referente, ao período de 01.02.2022 a 20.02.2022, do servidor público municipal, em abono pecuniário.

Artigo III Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

“Conceder férias regulamentares de 30 dias e converter 20 dias em abono pecuniário do servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo I Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **JALMIR SANTOS SILVA**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, será gozada a partir 05.01.2022, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 04 de fevereiro de 2022.

Artigo II Autorizar o órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 20 (vinte) dias de férias referente, ao período de 15.01.2022 a 31.01.2022, do servidor público municipal, em abono pecuniário.

Artigo III Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

“Conceder Licença Maternidade à servidora pública municipal gestante que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal gestante **Sr.ª MARCELA ALHO MACHADO NUNES**, ocupante do cargo de provimento (contrato) processo seletivo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Será concedida licença a própria gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da respectiva remuneração, em conformidade, com alteração do Art. nº 198, passa a vigorar com a seguinte Lei Municipal 339/10 de 25/11/2010.

Art.3º - A servidora supracitada está de Licença Maternidade da data de 17.02.2022, devendo retornar a sua atividade normal no dia 16/08/2022.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 001/CC/2021.

O Conselho Curador do **VICENTINAPREV** (Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 280/07 e em reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2021, conforme ata nº. 004/2021.

Resolve:

Art. 1º - Alterar a CPL (Comissão Permanente de Licitação), para o próximo mandato, correspondente a janeiro de 2022 até dezembro de 2022, passando a ter a seguinte composição:

JAILSON NOVAIS DAVID - PRESIDENTE
EURIDES LIMA BONFIM DE MENEZES – MEMBRO
ALAIDE CAVALARI MARQUES - MEMBRO

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

VICENTINAPREV, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2021.

ELIZEU MARTINS DE MOURA
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

DECRETO
DECRETO Nº 016 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o cancelamento de empenho inscrito em restos a pagar não processados processados e dá outras providências.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, de acordo com o que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, c/c o parágrafo único do art. 92 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar Não Processados e Processados, referentes aos empenhos das contas **“RESTOS A PAGAR DE 2022”** abaixo relacionados:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
EMPENHO	CREDOR	DATA DO EMPENHO	VALOR DO CANCELAMENTO
896/2021	JORGE PAULO DA SILVA	31/03/2021	R\$ 29.550,77

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
EMPENHO	CREDOR	DATA DO EMPENHO	VALOR DO CANCELAMENTO
294/2021	R. S. BONDEZAN	08/02/2021	R\$ 1.362,18
3054/2021	R. S. BONDEZAN	19/11/2021	R\$ 1.327,58

Parágrafo único. Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados, e processados bem como ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, e por apostilamento para adequação das fontes de recursos para pagamento, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal